PROJETO DE LEI ORDINARIA 4/2024

DISPÕE SOBRE O CARÁTER PERMANENTE DO LAUDO QUE DIAGNOSTIQUE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA

Art. 1º Fica definido como permanente o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista — TEA, que terá validade indeterminada, no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Essa proposta de projeto de lei para laudos diagnósticos de TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA), para que tenha validade permanente, em consonância com a Lei Estadual 5.749/2021 de Mato Grosso do Sul. Essa iniciativa visa eliminar a necessidade de renovação periódica dos laudos, reduzindo a burocracia e o desgaste enfrentado por familiares e indivíduos com TEA.

A medida se alinha com a Lei Federal 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, e com a recente aprovação no Senado do Projeto de Lei 3.749/2020, de autoria do senador Romário. Esse Projeto estabelece que os laudos de TEA sejam permanentes, reconhecendo que o autismo é uma condição vitalícia e não necessita de avaliações constantes

CORUMBA/MS, 20 de Maio de 2024

SAMYR RAMUNIEH - Vereador
Vereador(a)